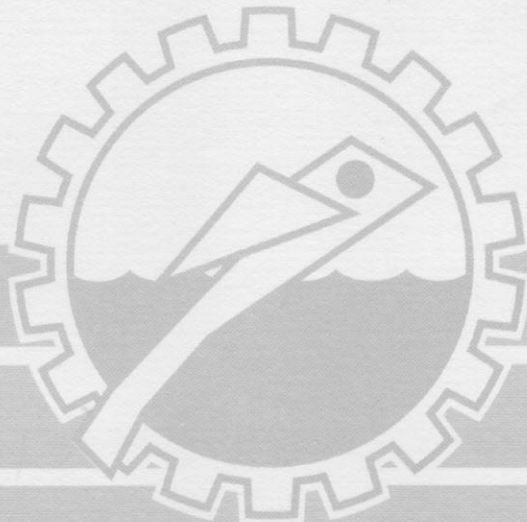


PM 06/14

PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL MARACANAÚ
R
11 FEV 2014 13:20
N.º Proc. 2916, 2014
Rubrica Protocolista *Carina Fernandes*

LABORE



LEI MUNICIPAL Nº 2.148 / 2014
DE 24 / 01 / 2014

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Jose Lima Camurca Neto
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
MARACANAÚ

AFIXADO
EM: 24/01/14
Daniele Carlos Moreira
MAT. 30370

LEI Nº 2.148, DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

Reajusta o vencimento básico dos servidores integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério, na forma que especifica.

JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO, Prefeito de Maracanaú:

Faço saber que a Câmara de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado em 8% (oito por cento) o vencimento básico dos servidores integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Ficam reajustadas em 8% (oito por cento) as gratificações dos profissionais integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério, a seguir especificadas:

- I- Função Gratificada de Direção Escolar (FGDE);
- II- Função Gratificada de Coordenação Pedagógica (FGCP);
- III- Função Gratificada de Coordenação Administrativo-Financeira (FGAF)
- IV- Função Gratificada de Coordenação de Unidade Escolar de Educação Infantil;
- V- Função Gratificada de Secretário Escolar (FGSE);
- VI- Gratificação por integrar Comissão ou Grupo de Trabalho, conforme estabelecido pela Lei nº 137/89;
- VII- Gratificações Incorporadas por função de:
 - a) Direção Escolar;
 - b) Vice-Direção Escolar;
 - c) Coordenação de Unidade Escolar de Educação Infantil;
 - d) Membro integrante de Comissão ou Grupo de Trabalho.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 24 DE JANEIRO DE 2014.


FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ

**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº
006/2013 DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO.**



Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430



PREFEITURA DE
MARACANAÚ

AFIXADO
EM: 24/01/14
Dantele Carlos Moreira
MAT. 30370

ANEXO ÚNICO A LEI Nº 2.148, DE 24 DE JANEIRO DE 2014

a) PROFESSORES COM 100 HORAS			
CLASSE	FORMAÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO EM 01/01/2014
PROVISÓRIA NÍVEL MÉDIO (EXTINTA QUANDO VAGAR)	3º PEDAGÓGICO	P1	976,86
		P2	996,40
		P3	1.016,31
		P4	1.036,65
		P5	1.057,37
	4º PEDAGÓGICO	P6	1.078,52
		P7	1.100,09
		P8	1.122,10
		P9	1.144,53
		P10	1.167,43
PROVISÓRIA LICENCIATURA CURTA (EXTINTA QUANDO VAGAR)	LICENCIATURA CURTA	P11	1.175,84
A	LICENCIATURA PLENA	A1	1.184,23
		A2	1.207,94
		A3	1.232,11
		A4	1.256,70
		A5	1.281,84
B	ESPECIALIZAÇÃO	B1	1.421,09
		B2	1.449,51
		B3	1.478,48
		B4	1.508,07
		B5	1.538,23
C	MESTRADO	C1	1.657,93
		C2	1.691,10
		C3	1.724,92
		C4	1.759,42
		C5	1.794,61
D	DOUTORADO	D1	1.894,78
		D2	1.932,68



Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430



PREFEITURA DE
MARACANAÚ

AFIXADO
EM: 24/01/14
Daniele Carlos Moreira
MAT. 30370

	D3	1.971,35
	D4	2.010,75
	D5	2.051,13

b) PROFESSORES COM 200 HORAS			
CLASSE	FORMAÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO EM 01/01/2014
PROVISÓRIA NÍVEL MÉDIO (EXTINTA QUANDO VAGAR)	3º PEDAGÓGICO	PP1	1.953,72
		PP2	1.992,79
		PP3	2.032,61
		PP4	2.073,30
		PP5	2.114,75
	4º PEDAGÓGICO	PP6	2.157,05
		PP7	2.200,18
		PP8	2.244,20
		PP9	2.289,06
		PP10	2.334,85
PROVISÓRIA LICENCIATURA CURTA (EXTINTA QUANDO VAGAR)	LICENCIATURA CURTA	PP11	2.351,67
A	LICENCIATURA PLENA	AA1	2.368,47
		AA2	2.415,87
		AA3	2.464,20
		AA4	2.513,41
		AA5	2.563,68
B	ESPECIALIZAÇÃO	BB1	2.842,17
		BB2	2.899,02
		BB3	2.956,96
		BB4	3.016,15
		BB5	3.076,48
C	MESTRADO	CC1	3.315,87
		CC2	3.382,18
		CC3	3.449,83
		CC4	3.518,85



Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430



PREFEITURA DE
MARACANAÚ

AFIXADO
EM: 24/01/14
Dantele Carlos Moreira
Dantele Carlos Moreira
MAT. 30370

		CC5	3.589,22
D	DOUTORADO	DD1	3.789,57
		DD2	3.865,35
		DD3	3.942,69
		DD4	4.021,51
		DD5	4.102,25



Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AUTOGRAFO DE LEI Nº 005/2014

Reajusta o vencimento básico dos servidores integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica reajustado em 8% (oito por cento) o vencimento básico dos servidores integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Ficam reajustadas em 8% (oito por cento) as gratificações dos profissionais integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério, a seguir especificadas:

- I. Função Gratificada de Direção Escolar (FGDE);
- II. Função Gratificada de Coordenação Pedagógica (FGCP);
- III. Função Gratificada de Coordenação Administrativo-Financeira (FGAF)
- IV. Função Gratificada de Coordenação de Unidade Escolar de Educação Infantil;
- V. Função Gratificada de Secretário Escolar (FGSE);
- VI. Gratificação por integrar Comissão ou Grupo de Trabalho, conforme estabelecido pela Lei nº 137/89;
- VII. Gratificações Incorporadas por função de:
 - a) Direção Escolar;
 - b) Vice-Direção Escolar;
 - c) Coordenação de Unidade Escolar de Educação Infantil;
 - d) Membro integrante de Comissão ou Grupo de Trabalho.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO SEIS DE MARÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 23 de janeiro de 2014.


Miguel Aguiar Pessoa
2º Vice-Presidente da CMMc.

ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº
006/2014 DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

ANEXO ÚNICO AO AUTOGRAFO DE LEI Nº 005/2014

a) PROFESSORES COM 100 HORAS			
CLASSE	FORMAÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO EM 01/01/2014
PROVISÓRIA NÍVEL MÉDIO (EXTINTA QUANDO VAGAR)	3º PEDAGÓGICO	P1	976,86
		P2	996,40
		P3	1.016,31
		P4	1.036,65
		P5	1.057,37
	4º PEDAGÓGICO	P6	1.078,52
		P7	1.100,09
		P8	1.122,10
		P9	1.144,53
		P10	1.167,43
PROVISÓRIA LICENCIATURA CURTA (EXTINTA QUANDO VAGAR)	LICENCIATURA CURTA	P11	1.175,84
A	LICENCIATURA PLENA	A1	1.184,23
		A2	1.207,94
		A3	1.232,11
		A4	1.256,70
		A5	1.281,84
B	ESPECIALIZA- ÇÃO	B1	1.421,09
		B2	1.449,51
		B3	1.478,48
		B4	1.508,07
		B5	1.538,23
C	MESTRADO	C1	1.657,93
		C2	1.691,10
		C3	1.724,92
		C4	1.759,42
		C5	1.794,61
D	DOUTORADO	D1	1.894,78
		D2	1.932,68



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

	D3	1.971,35
	D4	2.010,75
	D5	2.051,13

b) PROFESSORES COM 200 HORAS			
CLASSE	FORMAÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO EM 01/01/2014
PROVISÓRIA NÍVEL MÉDIO (EXTINTA QUANDO VAGAR)	3º PEDAGÓGICO	PP1	1.953,72
		PP2	1.992,79
		PP3	2.032,61
		PP4	2.073,30
		PP5	2.114,75
	4º PEDAGÓGICO	PP6	2.157,05
		PP7	2.200,18
		PP8	2.244,20
		PP9	2.289,06
		PP10	2.334,85
PROVISÓRIA LICENCIATURA CURTA (EXTINTA QUANDO VAGAR)	LICENCIATURA CURTA	PP11	2.351,67
A	LICENCIATURA PLENA	AA1	2.368,47
		AA2	2.415,87
		AA3	2.464,20
		AA4	2.513,41
		AA5	2.563,68
B	ESPECIALIZAÇÃO	BB1	2.842,17
		BB2	2.899,02
		BB3	2.956,96
		BB4	3.016,15
		BB5	3.076,48
C	MESTRADO	CC1	3.315,87
		CC2	3.382,18
		CC3	3.449,83
		CC4	3.518,85
		CC5	3.589,22



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

D	DOUTORADO	DD1	3.789,57
		DD2	3.865,35
		DD3	3.942,69
		DD4	4.021,51
		DD5	4.102,25